



# Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

**LEI 769/2023,**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“ASSEGURA AOS DEFICIENTES FÍSICOS O DIREITO DE ESPAÇOS FÍSICOS PRIVILEGIADOS EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARTINS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos deficientes físicos o direito de espaços físicos privilegiados em eventos públicos do Município de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O deficiente físico terá direito acompanhamento de uma pessoa, onde será destinado o espaço físico para acompanhante, em todos os eventos públicos no município.

§ 2º Para efeitos desta lei, abrangerá todos os eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, cultura, dentre os quais, destacam-se eventos oficiais, festas, exposição, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol, parques, entre outros assemelhados.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta Lei, o deficiente físico deverá apresentar laudo médico ou outro documento que comprove a sua deficiência e identifique o acompanhante.

Art. 3º O descumprimento ao que determina esta Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, sujeitar-lhes-ão às seguintes penalidades:

- I- Notificação.
- II- Multa a ser estabelecida em regulamento.

§1º. Em caso de reincidência será cobrada a multa em dobro.

§2º. Haverá a suspensão do alvará de funcionamento em caso de nova reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 15 de dezembro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita Municipal